



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 6031, DE 2023

Modifica a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências, para incluir a doença inflamatória intestinal entre as doenças que autorizam isenção do imposto de renda das pessoas físicas sobre proventos de aposentadoria, reforma ou pensão.

**AUTORIA:** Senador Wilder Morais (PL/GO)



[Página da matéria](#)



**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**

Modifica a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que *altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências*, para incluir a doença inflamatória intestinal entre as doenças que autorizam isenção do imposto de renda das pessoas físicas sobre proventos de aposentadoria, reforma ou pensão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e doença inflamatória intestinal, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

## JUSTIFICAÇÃO

As doenças inflamatórias intestinais são um grupo de doenças inflamatórias crônicas que podem afetar qualquer parte do trato gastrointestinal, desde a boca até o ânus, representadas principalmente pela doença de Crohn e pela retocolite ulcerativa. De acordo com a Sociedade Brasileira de Coloproctologia, as doenças inflamatórias intestinais afetam mais de cinco milhões de pessoas no planeta e sua prevalência vem aumentando no Brasil, afetando 100 pessoas a cada 100 mil habitantes, com maiores concentrações nas regiões Sul e Sudeste do país.

Pessoas com doenças inflamatórias intestinais sofrem com sintomas que impactam sua qualidade de vida e trazem sobrecarga de cuidado para si e para sua rede de apoio. Entre tais sintomas, destacam-se dor abdominal, diarreia crônica que pode ser sanguinolenta, perda de peso e febre. Devido à natureza crônica e recorrente dessas doenças, os pacientes podem também experimentar complicações fora do trato gastrointestinal, como problemas na pele, olhos, articulações e fígado. A causa exata das doenças inflamatórias intestinais permanece desconhecida, mas acredita-se que seja o resultado de uma interação complexa entre fatores genéticos, ambientais e imunológicos.

As doenças inflamatórias intestinais não têm cura e o tratamento é principalmente focado no controle dos sintomas e na manutenção de sua remissão. Em alguns casos, pode ser necessária cirurgia para remover partes danificadas do trato digestivo. Além disso, a gestão dietética e o suporte psicológico são componentes cruciais no tratamento, pois a doença pode ter um impacto significativo na qualidade de vida dos pacientes.

Apesar dos avanços na compreensão e tratamento das doenças inflamatórias intestinais, ainda há desafios significativos na assistência a esses pacientes. O diagnóstico pode ser complexo, dada a similaridade dos sintomas com outras condições gastrointestinais. Além disso, a natureza crônica e as frequentes recorrências da doença requerem um acompanhamento contínuo e um plano de tratamento adaptável.



er2023-15265

Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7369136165>



Nesse sentido, os cuidados à pessoa com doenças inflamatórias intestinais devem ser norteados pela transdisciplinaridade, integralidade e cuidado compartilhado. Também há necessidade de acompanhamento em serviço especializado, conforme o “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Doença de Crohn”, publicado em 2017, e o “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Retocolite Ulcerativa”, publicado em 2021, ambos pelo Ministério da Saúde.

A despeito disso e apesar de constituir um relevante problema de saúde pública, os brasileiros com doenças inflamatórias intestinais ainda têm dificuldade em obter atendimento integral à saúde. Por essas razões, entendemos que deve ser incluída no rol de doenças e condições graves que ensejam isenção de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria ou reforma, a fim de aliviar as dificuldades financeiras enfrentadas pelos pacientes e suas famílias.

Por fim, tal benefício possibilitará que essas pessoas tenham maior disponibilidade financeira para enfrentar o desafio da manutenção de sua qualidade de vida e saúde.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS



er2023-15265

Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Moraes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7369136165>

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1988;7713>

- art6\_cpt\_inc14